



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	CATMAT/CATSER (CÓDIGO)
1	COMPRESSOR	UND	17	2313
2	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	17	2402
3	PLACAS	UND	20	-
4	CAPACITADOR	UND	20	10565
5	MICROMOTOR CONDENSADORA (AR)	UND	20	-
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	30	2020
7	CARGA DE GÁS	UND	35	18619
8	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	30	2020
9	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	30	2020
10	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	25	2020
11	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	20	2020
12	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	45	18619
13	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	45	18619
14	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	40	18619
15	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	30	18619
16	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	25	18619

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	CATMAT/CATSER (CÓDIGO)
1	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	15	2020
2	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	15	2020
3	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	15	2020



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	30	2020
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	15	2020
6	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	20	18619
7	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	20	18619
8	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	20	18619
9	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	50	18619
10	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	20	18619
11	COMPRESSOR	UND	08	2313
12	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	10	2402
13	PLACAS	UND	10	-
14	CAPACITADOR	UND	10	10565
15	MICROMOTOR CONDENSADORA (AR)	UND	08	-
16	CARGA DE GÁS	UND	30	-
17	DESLOCAMENTO (PERCURSO DISTÂNCIA DA ZONA URBANA DE FLORES DE GOIÁS ÀS ESCOLAS – IDA E VOLTA).	KM	2.460	-

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	CATMAT/CAT SER (CÓDIGO)
1	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	21	2020
2	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	15	18619
3	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	160	18619
4	COMPRESSOR	UND	14	2313
5	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	14	2402
6	PLACAS	UND	14	-
7	CAPACITADOR	UND	14	10565
8	MICROMOTOR CONDENSADORA (AR)	UND	14	-
9	CARGA DE GÁS	UND	31	-
10	DESLOCAMENTO	KM	2.480	-



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT/CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços – SRP, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.
- 1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser **renovado o quantitativo e valores originalmente registrado**, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. Aquisição dos objetos desta licitação será adjudicada por lote.
- 1.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.
- 1.7. A manutenção dos equipamentos de ar-condicionado atende Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, regulamenta a manutenção e o controle da qualidade do ar dos ambientes interiores climatizados e Anexo I deste Regulamento Técnico e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2. NATUREZA DO OBJETO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão, no formato presencial, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da **forma presencial**, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.** (grifei)''*

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de Fornecedores habilitados, mediante Processo Licitatório por Pregão, por se tratar de itens comuns.

4.2. Considerando o artigo 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a forma presencial da modalidade pregão, em razão da necessidade de garantir maior participação do comércio local e regional, que ainda encontra dificuldades de acesso aos certames eletrônicos, fortalecendo, assim, a economia do município.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.2. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

5.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora de Contratos:

Conforme o Decreto nº. 472/2025.

Fiscal:

Conforme o Decreto nº. 472/2025.

6.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo de servidor designado pelo Decreto nº. 472/2025.

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.1.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.1.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21,X).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 6.1.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.1.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.1.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.1.13. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto são os previstos nos tópicos 7, 8 e 9 abaixo descritos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, compreendendo a manutenção e/ou correção de aparelhos de ar-condicionado, devendo o atendimento ocorrer no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, contados do envio da **Ordem de Serviço (OS)** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás e encaminhada ao e-mail previamente cadastrado da CONTRATADA.

7.2. A execução do objeto deverá ocorrer no Município de Flores de Goiás, diretamente nos locais indicados pela Administração, onde os aparelhos de ar-condicionado estejam instalados ou venham a ser instalados, no caso de novas instalações. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço expedida pelo setor competente e encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail ou WhatsApp).



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

7.3. Local da prestação dos serviços: Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em manutenções distribuídas nos equipamentos nas unidades das Secretarias Municipais localizadas nos endereços:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		
Todos os serviços serão executados na zona urbana do Município de Flores de Goiás, nos prédios das respectivas unidades indicadas pela Administração. Com todos os custos de deslocamento por conta da empresa.		
LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA ROSA.	AVENIDA 08, QUADRA 16, LOTE 25, ALTO DA GLÓRIA, FLORES DE GOIÁS- GO. (ZONA URBANA) localizada a 600m do Centro da cidade.
02	ESCOLA MUNICIPAL CANABRAVA	FAZENDA CANABRAVA, FLORES DE GOIÁS – GO, CEP: 73890-000. (ZONA RURAL) localizada a 100 km de Flores de Goiás.
03	ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	ASSENTAMENTO P.A BELA VISTA, QD. 02, LOTE 15, FLORES DE GOIÁS – GO, CEP: 73890-000. (ZONA RURAL) localizada a 14 km de Flores de Goiás.
04	ESCOLA MUNICIPAL BREJINHO	POVOADO CHAPADA, localizada a 135 km de Flores de Goiás.
05	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDEZINO DE SOUZA FERREIRA	PROJETO DE ASSENTAMENTO SAO VICENTE, P A SAO VICENTE. 73890-000 Flores de Goiás - GO. (ZONA RURAL) localizada a 41 km de Flores de Goiás.
06	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	RUA 2C QD. 02 LOTE 11/12 Nº36 ALTO DA GLÓRIA – FLORES DE GOIÁS -GO. (ZONA URBANA) localizada a 900m do Centro da cidade.
07	ESCOLA MUNICIPAL MORRO	P.A. COMPLEXO JUIZ DE FORA, FLORES DE GOIÁS – GO, CEP: 73890-000. (ZONA RURAL) localizada a 47 km de Flores de Goiás.
08	ESCOLA MUNICIPAL SANTINO CAMPELO DE MIRANDA	RUA 19 PRAÇA CALISTA DIAOLAS FRAGOSA SETOR RETIRADA- FLORES DE GOIÁS- GO. (ZONA URBANA) localizada a 700m do Centro da cidade.
09	ESCOLA MUNICIPAL SINDOVAL CARNEIRO DE ARAÚJO	PROJETO DE ASSENTAMENTO CANAA, S/N PA CANAA. 73890-000 Flores de Goiás - GO. (ZONA RURAL) localizada a 76 km de Flores de Goiás.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA 9 QUADRA 15 LOTE 13 NOVA FLORES. (ZONA URBANA)
11	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA	RUA 01, SETOR CENTRO, AVENIDA PRINCIPAL, DISTRITO DE SANTA



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

		MARIA, FLORES DE GOIÁS – GO, CEP: 73890-000. (ZONA URBANA)
LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
1	UNIDADE DE SAUDE I – DISTRITO DE SANTA MARIA	Rua 06, Quadra 14, Lote 08, Centro Santa Maria, zona rural, localizada a 100 km de Flores de Goiás.
2	UNIDADE DE SAUDE II – P.A. SÃO VICENTE	Rua sem nome, Qd. 03 PA São Vicente, Zona Rural - localizada a 40 km de Flores de Goiás.
3	UNIDADE DE SAUDE III - ALTO DA GLÓRIA	Avenida Alto da Glória, Lote 07, Quadra 17, Setor Alto da Glória, zona urbana, Flores de Goiás/GO.
4	UNIDADE DE SAUDE IV - CENTRO	Avenida Alfredo Nasser, s/n, Bairro Nova Flores, zona urbana, Flores de Goiás/GO.
5	UNIDADE DE SAUDE V- P.A. BELA VILA	Eixo 02, PA Bela Vista, Zona rural - localizada a 14 km de Flores de Goiás.
6	HOSPITAL MUNICIPAL	Rua 6, Qd. 15, Lt. 12-14, Nova Flores - zona urbana, Flores de Goiás/GO.
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Rua 06 Qd 14, Lt. 06, Nova flores - zona urbana, Flores de Goiás/GO.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.4. A execução dos serviços, instalação ou desinstalação dos itens que compõem os objetos da presente licitação deverá ser executada com todos os acessórios e serviços necessários, prezando a qualidade, segurança e o mesmo padrão existente no local.

Garantia técnica

7.5. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados, bem como para peças substituídas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após a execução dos mesmos e emissão da nota fiscal.

7.6. A garantia se aplica para todos os serviços e peças ofertadas, incluindo qualquer tipo de defeito e/ou falha, ressalvados os decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização, quando devidamente comprovados.

7.7. Caso não haja a expressa determinação na proposta referente ao prazo de garantia, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo estipulado acima no item 7.5.

7.8. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas referentes à reposição e transporte de peças e equipamentos, deverão ocorrer por conta da contratada, sem nenhum ônus ao município.

7.9. A CONTRATADA prestará o serviço contratado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.13.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.14. A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratada este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

9.1.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.1.9. Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(TX)	(6/100) / 365	I= 0,00016438
		= Percentual da Taxa Anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão definidas no edital.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 495.233,37 (quatrocentos noventa e cinco mil, duzentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
1	COMPRESSOR	UND	17	R\$ 1.294,6667	R\$ 22.009,3339
2	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	17	R\$ 294,00	R\$ 4.998,00



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

3	PLACAS	UND	20	R\$ 1.196,32	R\$ 23.926,40
4	CAPACITADOR	UND	20	R\$ 276,2867	R\$ 5.525,734
5	MICROMOTOR CONDENSADORA (AR)	UND	20	R\$ 446,95	R\$ 8.939,00
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	30	R\$ 579,3333	R\$ 17.379,999
7	CARGA DE GÁS	UND	35	R\$ 346,89	R\$ 12.141,15
8	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	30	R\$ 565,6667	R\$ 16.970,001
9	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	30	R\$ 683,3333	R\$ 20.499,999
10	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	25	R\$ 690,00	R\$ 17.250,00
11	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	20	R\$ 685,6667	R\$ 13.713,334
12	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	45	R\$ 275,00	R\$ 12.375,00
13	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	45	R\$ 270,00	R\$ 12.150,00
14	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	40	R\$ 326,6667	R\$ 13.066,668
15	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
16	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	25	R\$ 334,6667	R\$ 8.366,6675
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I:					R\$ 219.511,29

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	15	R\$ 579,3333	R\$ 8.689,9995
2	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	15	R\$ 565,6667	R\$ 8.485,0005
3	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	15	R\$ 683,3333	R\$ 10.249,9995
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	15	R\$ 685,6667	R\$ 10.285,0005
6	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
7	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
8	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 18 BTUS	UND	20	R\$ 326,6667	R\$ 6.533,334



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

	BTUS				
9	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 24 BTUS	UND	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
10	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 30 BTUS	UND	20	R\$ 334,6667	R\$ 6.693,334
11	COMPRESSOR	UND	08	R\$ 1.294,6667	R\$ 10.357,3336
12	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
13	PLACAS	UND	10	R\$ 1.196,32	R\$ 11.963,20
14	CAPACITADOR	UND	10	R\$ 276,2867	R\$ 2.762,867
15	MICROMOTOR CONDENSADORA (AR)	UND	08	R\$ 446,95	R\$ 3.575,60
16	CARGA DE GÁS	UND	30	R\$ 346,89	R\$ 10.406,70
17	DESLOCAMENTO (PERCURSO DISTÂNCIA DA ZONA URBANA DE FLORES DE GOIÁS ÀS ESCOLAS – IDA E VOLTA).	KM	2.460	R\$ 3,00	R\$ 7.380,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II:					R\$ 148.922,37

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	21	R\$ 579,3333	R\$ 12.165,9993
2	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 9 BTUS	UND	15	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
3	HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 12 BTUS	UND	160	R\$ 270,00	R\$ 43.200,00
4	COMPRESSOR	UND	14	R\$ 1.294,6667	R\$ 18.125,3338
5	VÁLVULA DE SERVIÇO	UND	14	R\$ 294,00	R\$ 4.116,00
6	PLACAS	UND	14	R\$ 1.196,32	R\$ 16.748,48
7	CAPACITADOR	UND	14	R\$ 276,2867	R\$ 3.868,0138
8	MICROMOTOR CONDENSADORA (AR)	UND	14	R\$ 446,95	R\$ 6.257,30
9	CARGA DE GÁS	UND	31	346,89	R\$ 10.753,59
10	DESLOCAMENTO (PERCURSO CORRESPONDENTE À DISTÂNCIA DA ZONA URBANA DE FLORES DE GOIÁS ATÉ AS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NA ZONA RURAL – IDA E VOLTA).	KM	2.480	R\$ 3,00	R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III:					R\$ 126.799,72



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 337 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253.339039.17. Fonte 102
Ficha 311 Dotação 14.05.10.122.1510.2.250.339039.17. Fonte 102
Ficha 337 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253.339039.17. Fonte 131
Ficha 337 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253.339039.17. Fonte 107
Ficha 420 Dotação 15.01.08.122.1508.2.303.339039.17. Fonte 100
Ficha 630 Dotação 21.21.12.361.0043.2.223.339039.17. Fonte 101
Ficha 630 Dotação 21.21.12.361.0043.2.223.339039.17. Fonte 115
Ficha 035 Dotação 10.05.04.122.1004.2.220.339039.17. Fonte 100

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, Goiás, 25 de fevereiro de 2026.

Termo de referência elaborado por:

GESSICA VIEIRA DA SILVA

Auxiliar Administrativa - Setor de Planejamento
Decreto n. 361/2025 - Matrícula Funcional n. 5068

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

ADÃO SOARES DE ARAUJO

Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 002/2025



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SMDST
Decreto n. 001/2025

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS
Secretária Municipal de Saúde - SMS
Decreto n. 007/2025

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação - SME
Decreto n. 203/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto – contratação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado – Protocolo 16398/2025, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*